LEI MUNICIPAL Nº 043, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a Adequação do Sistema de Saúde do Município de Manacapuru à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.225/02, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Torna obrigatório no âmbito do Município de Manacapuru, que a Rede Hospitalar conveniada com o Sistema Único de Saúde/SUS, cumpra a determinação da Portaria Técnica Ministerial nº 2.225 de 05 de dezembro de 2002, ou seja, adequar a Direção Geral, Direção Técnica e a Direção Administrativa Hospitalar.

Art. 2º. A Direção Geral e Direção Administrativa Hospitalar deverão ser exercidas por profissional de nível superior, com curso de aperfeiçoamento – Pós-Graduação, em Administração Hospitalar com no mínimo 180 horas/aula em Instituição de ensino legalmente reconhecida.

Art. 3º. A Direção Técnica a ser exercida por profissional médico, a quem compete zelar pela qualidade da assistência prestada poderá ser subdividida em áreas especificas, conforme pressupõe o § 2º do artigo 1º da referida Portaria, designado como responsável profissional com formação superior devidamente habilitado para a respectiva função.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2004.

Afrânio Pereira Júnior
Prefeito Municipal